



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Diego Graciani de Almeida
Poder Legislativo

Página 1 de 3

PROJETO DE LEI N.º

AUTOR: DIEGO GRACIANI DE ALMEIDA (Diego Graciani)

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA PONTE METÁLICA SOBRE O RIO PARAÍBA DO SUL, NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do Município de Porto Real, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º- Fica instituída a Política Municipal de Valorização e Preservação da Ponte Metálica sobre o Rio Paraíba do Sul, construída em 1916, localizada na divisa entre os Municípios de Porto Real e Quatis, como instrumento de incentivo à preservação de sua memória histórica, cultural e arquitetônica.

Art. 2º- São objetivos desta Lei:

- I** – Preservar a memória histórica da Ponte Metálica sobre o Rio Paraíba do Sul;
- II** – Valorizar a Ponte Metálica como importante patrimônio histórico, cultural e arquitetônico do Município de Porto Real;
- III** – Incentivar a preservação e a divulgação da história da Ponte Metálica, ampliando o acesso da população às informações sobre sua origem e importância;
- IV** – Fortalecer a identidade cultural e o sentimento de pertencimento da população em relação ao patrimônio histórico municipal;
- V** – Estimular ações de educação patrimonial voltadas à valorização da história local e à preservação da memória para as presentes e futuras gerações.

Art. 3º- Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá promover ações voltadas à valorização da Ponte Metálica, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável, dentre elas:

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000

Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310034003200380035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Diego Graciani de Almeida
Poder Legislativo

Página 2 de 3

I – Pintura da estrutura metálica, respeitadas suas características históricas e as normas técnicas aplicáveis;

II – Instalação de placa interpretativa contendo informações sobre sua construção e importância histórica;

III – Implantação de Código QR direcionando para conteúdo histórico em meio digital;

IV – Estudo de viabilidade para implantação de iluminação cênica destinada à valorização da estrutura;

V – Desenvolvimento de ações de valorização histórica, cultural e educativa relacionadas à Ponte Metálica;

Art. 4º- O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação ou parcerias com instituições públicas ou privadas para desenvolvimento das ações previstas nesta Lei, observadas as normas legais pertinentes.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Política Municipal de Valorização e Preservação da Ponte Metálica sobre o Rio Paraíba do Sul, com o objetivo de incentivar ações voltadas à preservação de sua memória, à valorização de suas características históricas e arquitetônicas e à divulgação de sua importância para o Município de Porto Real.

Construída em 1916 sobre o Rio Paraíba do Sul, a Ponte Metálica liga os Municípios de Porto Real e Quatis e constitui um dos mais representativos patrimônios históricos da região. Há mais de um século, a estrutura integra a paisagem e a memória regional, representando importante testemunho do desenvolvimento local e da união entre os dois municípios.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000

Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310034003200380035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Diego Graciani de Almeida
Poder Legislativo

Página 3 de 3

Sua estrutura metálica foi importada da Inglaterra e representou, à época de sua construção, relevante avanço para a mobilidade da região. Antes dela, existia no local uma ponte de madeira conhecida popularmente como “Ponte dos Bagres”, frequentemente danificada pelas cheias do Rio Paraíba do Sul. Registros históricos também indicam a participação de mão de obra italiana em sua construção, aspecto que reforça sua relação com a história da imigração italiana em Porto Real.

A proposta prevê ações simples de valorização, entre elas a pintura da estrutura metálica inspirada nas cores da bandeira italiana, em homenagem à imigração e à participação dos trabalhadores italianos em sua construção; a instalação de placa interpretativa com informações históricas; a inclusão de Código QR para acesso a conteúdo digital; o estudo de futura iluminação cênica; e o incentivo à valorização educativa e cultural desse patrimônio.

Tais medidas poderão contribuir para a preservação de um importante marco da história local e da imigração italiana, para o fortalecimento da identidade cultural e do vínculo da comunidade com suas origens, para a ampliação do conhecimento sobre a história da ponte e para o desenvolvimento de ações de educação patrimonial destinadas às futuras gerações.

Valorizar a Ponte Metálica significa preservar a memória de Porto Real, reconhecer sua importância histórica e arquitetônica e fortalecer um símbolo da história, da cultura e da união entre Porto Real e Quatis.

Diante da relevância histórica, cultural e educativa da matéria, solicita-se o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Porto Real, 12 de agosto de 2026

Diego Graciani de Almeida
Vereador

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000

Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310034003200380035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP-Brasil.

